



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014
DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A
JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
GOVERNADOR VALADARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA M &
M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado, **M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.320.887/0001-44**, com sede à Avenida Governador Milton Campos nº 3.041 – sala B, Centro, Guanhães/MG, CEP: 39740-000, neste ato representada por seu sócio/representante legal, o Sr. Márcio Vinícius Mota Andrade, CPF/MF nº [REDACTED] ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro na Lei nº 8.245/1991 e no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, **fica alterado** o objeto do contrato de locação de bem imóvel urbano, previsto em sua Cláusula Primeira, conforme abaixo:

- a) Inclusão do terceiro andar do prédio ao objeto do contrato, para adequação das instalações da Subseção Judiciária de Governador Valadares, **com área total de 308m²**;
- b) Exclusão, do objeto do contrato, de área com a metragem total de **86,80m²** localizada no pavimento térreo do edifício, considerando que toda esta área será utilizada pela Caixa Econômica Federal, em virtude de contrato de locação firmado com a M&M Consultoria, com vigência a contar de **01/06/2018**;
- c) Em vista das alterações procedidas no objeto do contrato, conforme alíneas “a e b” acima, a **área total** ocupada pela Justiça Federal será alterada de 2.331,26 m² **para 2.552,46 m²** a contar de **01/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Não haverá alteração do valor mensal da locação em vista das alterações procedidas conforme a Cláusula Primeira.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


MÁRCIO VINÍCIUS MOTA ANDRADE
M&M Consultoria Mercadológica Ltda.